



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1957

PROCESSO N. 124

Interessado: *José Policarpo*

Assunto: *Projeto de lei nº 122 - autoriza
 construir de fonte e abastecer o neces-
 sário crédito especial*

AUTUAÇÃO

Aos *dezesseis* dias do mês de *dezembro* do ano de mil novecentos e cinquenta e *sete*,
 autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

DIRETOR DA SECRETARIA

806

PROJETO DE LEI Nº 122

As Comissões de *Jurídica*
Sala das Sessões
João Paulo Costa
Presidente

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PONTE

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir 2 pontes no Córrego Queixada, distrito de São Gabriel.

Art. 2º) - Para execução da presente, cuja vigência se estende ao exercício de 1958, fica o Sr. Pregeito autorizado a abrir o necessário crédito especial, revogadas as disposições em contrário.

Em 16/12/57

José Policarpo

APROVADO em *unânime* discussão
por *5x0*
Sala das Sessões, *16 de Dez 1957*
João Paulo Costa
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões, *17 de Dez 1957*
João Paulo Costa
PRESIDENTE

mes de
des
.....

REQUERIMENTO

54

Senhor Presidente

A fim se evitar a convocação de outras sessões, na presente reunião, para apreciação dos projetos que deverão ser examinados nesta legislatura, requeiro a V. Excia. que sejam todos os projetos incluídos na ordem do dia, em discussão única.

Em 16/12/57

José Barbosa

Apreciado
16-12-57
[Handwritten signature]

PARECER

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 10/12/57
Presidente

Estamos pela aprovação projeto de lei nº122,
que autoriza construção de 2 pontes no Corredor da Queixada,
distrito de São Gabriel, tal como se acha redigido,.

Em 16/12/57

JUSTIÇA Luiz Antônio Camparini
Wolney J. Araújo
Herb Pedro

FINANÇAS João da Silva
Antonio Carlos
Ernesto

Of. nº149/57

Colatina, 18 de dezembro de 1957

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza construção de ponte.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 806

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PONTE

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir 2 (duas) pontes no Corrego Queixada, distrito de São Gabriel.

Art. 2º)- Para execução da presente Lei, cuja vigência se estende ao exercício de 1958, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 17 de dezembro de 1957

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO